



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI COMPLEMENTAR N° 23/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ARTº 47 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 002/2019, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta no artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, o inciso XIV com a seguinte redação:

XIV – concessão de 2 (dois) descansos especiais, de 30 (trinta) minutos cada um, durante a jornada de trabalho da servidora lactante para amamentar seu filho, até que este complete um ano de idade.

Parágrafo único: O benefício instituído no inciso XIV será concedido às servidoras municipais detentoras de cargo efetivo, comissionado ou temporário, mediante requerimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra em 24 de outubro de 2019.

Maurício de Toledo Colvero,
Secretário de Administração e
Planejamento.

CERTIFICO QUE
O Documento de N° LC n.º 23/19
Foi publicado nesta data no nº 1
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra,
Em 24/10/19

Responsáveis

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

